



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	7
Exoneração	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.908, de 05 de abril de 2024.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.908/2024:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta deste município, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.886, de 03 de outubro de 2023, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.909, de 05 de abril de 2024.

Altera dispositivo da Lei

Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.909/2024:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos, autorizado pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, a partir de 1º de junho de 2024, passa a ser de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. A partir de 1º de agosto de 2024, o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos autorizado pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. A partir de 1º de outubro de 2024, o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos autorizado pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art. 4º. A partir de 1º de dezembro de 2024, o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos autorizado pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.910, de 05 de abril de 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.910/2024:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 3 de 9

Art. 1º. O valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, a partir de 1º de junho de 2024, passa a ser de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. A partir de 1º de agosto de 2024, o valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. A partir de 1º de outubro de 2024, o valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 4º. A partir de 1º de dezembro de 2024, o valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.911, de 05 de abril de 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.364, de 24 de março de 2004, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 4.911/2024:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.364, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos de Taquaritinga, passa a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 1º. A revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Taquaritinga,

inclusive os inativos, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ocorrerá durante o mês de janeiro de cada exercício.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.912, de 05 de abril de 2024.

Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do Quadro dos Bombeiros Municipais, nas condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.912/2024:

Art. 1º. Fica instituída a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do Quadro de Bombeiros Municipais em exercício.

§ 1º. A DEAC corresponde ao exercício de 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetida o servidor, observado o limite mensal de, no máximo, 5 (cinco) diárias.

§ 2º. O exercício da atividade operacional a que se refere o § 1º deste artigo é facultativo, independentemente da área de atuação do servidor, e poderá ser realizada apenas na data de folga do servidor.

Art. 2º. O valor de cada hora da DEAC corresponderá a 2% (dois por cento) do valor da referência inicial do cargo de Bombeiro Municipal - 3ª Classe, constante da Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Bombeiro Municipal prevista no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2022, ou da referência que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O pagamento da DEAC será efetivado no mês subsequente ao da atividade complementar realizada, observado o limite de dias trabalhados no mês.

Art. 3º. A DEAC não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 4º. No período em que o servidor estiver exercendo a atividade operacional, fora da sua jornada normal de trabalho, nos termos desta Lei Complementar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 4 de 9

não fará jus à percepção do auxílio-alimentação, concedido pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021.

Art. 5º. Os Bombeiros Municipais dentro da jornada especial de trabalho, poderão realizar as seguintes atividades:

I - Realizar ações operacionais do efetivo do Corpo de Bombeiros na área de Incêndios, Salvamento e Resgate;

II - Realizar ações de apoio à Equipe de Defesa Civil, em catástrofes naturais e ambientais (incêndios em áreas urbanas e rurais);

III - Realizar ações de apoio em podas de árvores realizadas pelo órgão ambiental municipal;

IV - Realizar ações de Guarda-Vidas, nas represas e piscinas municipais;

V - Realizar ações de plantão em saúde, tais como: de Motoristas Socorristas do SAMU; de Motoristas de Ambulâncias Básicas; e, de Motoristas de UTI Móvel.

Art. 6º. A continuidade do turno de serviço a que está sujeito o servidor em decorrência da rotina operacional não ensejará o pagamento da DEAC instituída por esta Lei Complementar.

Art. 7º. O servidor não poderá exercer a atividade operacional complementar a que se refere esta Lei Complementar, em períodos de licença e afastamento.

Art. 8º. A realização da DEAC fica condicionada à autorização anual do Prefeito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ouvida, previamente, a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.913, de 05 de abril de 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.872, de 06 de junho de 2023, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.913/2024, de autoria da Mesa da Câmara:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo de Taquaritinga, autorizado pela Lei Complementar nº 4.872, de 06 de junho de 2023, passa a ser de R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.914, de 05 de abril de 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023, que autoriza a concessão do subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.914/2024, de autoria da Mesa da Câmara:

Art. 1º. O valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo, autorizado pela Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023, passa a ser de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 5 de 9

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.915, de 05 de abril de 2024.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.915/2024, de autoria da Mesa da Câmara:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.886, de 03 de outubro de 2023, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.916, de 05 de abril de 2024.

Revoga e altera disposições previstas na Lei Municipal nº

4.098, de 27 de janeiro de 2014 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.916/2024, de autoria da Mesa da Câmara:

Art. 1º. A tabela constante do inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Funções de Confiança (FG):

CATEGORIA	Nº	PADRÃO
Diretor Legislativo	01	FG1
Secretariado da Presidência	01	FG3
Agente de Contratação	01	FG8
Pregoeiro	01	FG8
Gestor e Fiscal do Contrato	01	FG8
Membros da equipe de apoio	02	FG8

Art. 2º. Revogam-se os itens referentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro de Comissão Permanente de Licitação, Coordenador de Compras e Serviços e Pregoeiro e suas atribuições constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.751, de 05 de abril de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Claudinea Vivan Sapienza, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 059/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 1908/2024 da Municipalidade,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 6 de 9

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Claudinea Vivan Sapienza**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 06 - Nível V da Escala de Vencimentos A - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....
Decreto nº 5.752, de 05 de abril de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Luciana Del Vecchio Baron, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 068/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 1959/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Luciana Del Vecchio Baron**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 05 - Nível V da Escala de Vencimentos A - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº

1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....
Decreto nº 5.753, de 05 de abril de 2024.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Lucimar Terezinha Valeretto Galati, no cargo de Telefonista do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 097/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2015/2024 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Lucimar Terezinha Valeretto Galati**, exercendo as funções do cargo de Telefonista, Nível III, Referência "H" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 7 de 9

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.754, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a liberação de lote caucionado do Loteamento denominado "Vila Portuguesa", que especifica.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e

Considerando o expediente datado de 14 de fevereiro de 2024, da lavra de Celina Fátima Borzi Nakao, no qual solicita a liberação da hipoteca do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga sob nº 19.906, do loteamento denominado "Vila Portuguesa";

Considerando o despacho exarado pelo senhor Paulo Francisco Perotti, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, onde atesta que fora cumprida todas as obrigações referente à infraestrutura do loteamento denominado "Vila Portuguesa";

Considerando os pareceres e informações exaradas no Processo Administrativo nº 1043/2024, e os documentos dele constantes,

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução do lote 21, da Quadra 01, do loteamento denominado "**Vila Portuguesa**", cuja hipoteca foi firmada mediante Escritura Pública lavrada no livro 13, fls. 028 a 030, do Tabelionato de Guariroba, registrada no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca em 13 de março de 1997, liberação esta compreendida sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga sob nº 19.906 do referido loteamento.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da hipoteca respectiva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0219/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2155/2024 o **Senhor ALEXANDRE EDUARDO SILVA**, R.G. n.º 43.518.115-4, do cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, nomeado através da **Portaria n.º 0772/2020, de 25 de setembro de 2020**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0213/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2105/2024 o **Senhor CLAUDEMIR SEBASTIAO BASSO**, R.G. n.º 4.970.302-X, do cargo de provimento em **Comissão de Diretor de Trânsito**, nomeado através da **Portaria n.º 0285/2021, de 13 de maio de 2021**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 8 de 9

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0211/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2076/2024 o **Senhor GENESIO APARECIDO VALENSIO**, R.G. n.º 17.554.228, do cargo de provimento em **Comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária**, nomeado através da **Portaria n.º 091/2021, de 05 de fevereiro de 2021**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0212/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2099/2024 o **Senhor MARCELO MARINHO DOS SANTOS**, R.G. n.º 21.101.514-3, do cargo de provimento em **Comissão de Assessor**, nomeado através da **Portaria n.º 053/2021, de 19 de janeiro de 2021**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0217/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2148/2024 a **Senhora MIRIAM BATISTA**, R.G. n.º 30.023.827-7, do cargo de provimento em **Comissão de Diretor de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania**, nomeado através da **Portaria n.º 003/2021, de 04 de janeiro de 2021**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0218/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

EXONERA, a pedido, conforme processo administrativo nº 2149/2024 o **Senhor RAIMUNDO SILVA DE SOUSA**, R.G. n.º 14.545.972-X, do cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, nomeado através da **Portaria n.º 068/2021, de 01 de fevereiro de 2021**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA

(R.H. - P. n.º 0214/2024)

O Senhor **Luciano José de Azevedo**, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1911A

Página 9 de 9

Municipal em exercício de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, conforme processo administrativo nº 2113/2024 o **SenhorVALDECIMO MODESTO SOBRINHO**, R.G. nº 41.513.743-3, do cargo de provimento em **Comissão de Secretário Adjunto**, nomeado através da **Portaria n.º 0360/2020, de 01 de abril de 2020**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....